



LEI MUNICIPAL Nº 2261/2024, de 27 de Agosto de 2024.

Homologa o crédito extraordinário por redução.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

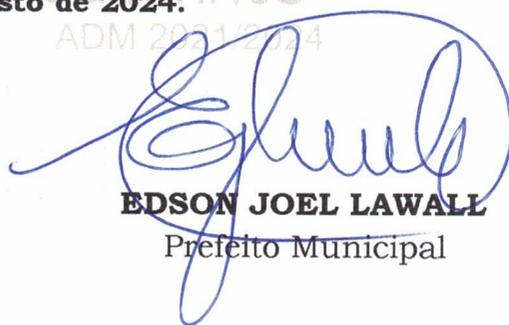
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o crédito extraordinário por redução no valor global de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), por meio do **Decreto Nº 4205/2024, de 31 de julho de 2024**, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 27 dias do Mês de Agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



DECRETO N.º 4205/2024
de 31 de Julho de 2024

Abre crédito extraordinário por redução ao Orçamento vigente, autorizado pela Alínea "a", Inciso I, do Art. 7º, da Lei Municipal n.º 2207/2023 de 19 de dezembro de 2024.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Alínea "a" Inciso I, do Art. 7º, da Lei Municipal N° 2207/2023, de 19 de dezembro de 2023, da Lei Orçamentária Anual

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário por redução no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a seguinte classificação:

Órgão: 02	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
Unidade Orçamentária:03	FUNDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Função: 06	Segurança Pública
Subfunção: 182	Defesa Civil
Programa: 41	Gestão de Riscos, Prevenção e Respostas a Desastres
Ação: 2012	Manutenção das Ações de Defesa Civil
Natureza da Despesa: 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Valor R\$ 50.000,00	Cinquenta mil reais
Fonte de recursos: 1759	Recursos Vinculados a Fundos
Desdobramento da Fonte: 1247	Recurso Casa Militar/Defesa Civil Resolução No 008/2024

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura de crédito suplementar autorizado no Artigo 1º deste Decreto, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
Unidade Orçamentária:03	FUNDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Função: 06	Segurança Pública
Subfunção: 182	Defesa Civil

Visite nosso site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



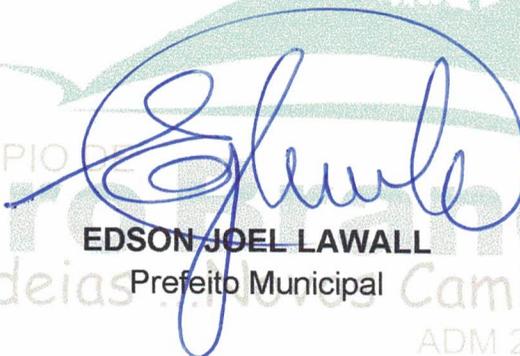
Programa: 41	Gestão de Riscos, Prevenção e Respostas a Desastres
Ação: 2012	Manutenção das Ações de Defesa Civil
Natureza da Despesa: 3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor: R\$ 50.000,00	Cinquenta mil reais
Fonte de recursos: 1759	Recursos Vinculados a Fundos
Desdobramento da Fonte: 1247	Recurso Casa Militar/Defesa Civil Resolução No 008/2024

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 31 dias do mês de Julho de 2024.

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
Novas Ideias, Novos Caminhos
ADM 2021/2024

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 053/2024.

De 19 de agosto de 2024.

Homologa o crédito extraordinário por redução.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o crédito extraordinário por redução no valor global de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), por meio do **Decreto Nº 4205/2024, de 31 de julho de 2024**, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO BRANCO,

Aos 19 dias do mês de Agosto de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 26 / 08 / 2024
VOTOS A FAVOR: 08
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00
(Ed)
ASSINATURA DO SERVIDOR



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Finanças


Emir Emilio Lange
Presidente do Poder Legislativo


Elessandro Luiz Stringuini
1º Vice Presidente


Jaques Daniel Auler
2º Vice Presidente


Charles Ricardo Petermann
1º Secretário


Bruno Luciano Radtke
2º Secretário

Este projeto de lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal. Em: 19/08/2024.


Sérgio Juarez Züge
Assessor Jurídico
OAB/RS Nº 81.810